



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS Nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO GL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

Processo: 23117.004846/2014-11

Dispensa: 007/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **GL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ com o nº: 19.250.535/0001-49, e estabelecida na cidade Uberlândia-MG na rua Bernardino de Vasconcelos, 998, Bairro Pampulha CEP: 38.408-646 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo o Sr. Gustavo Barbosa Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG - 14.529.906 -SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 100.050.506-50, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.004846/2014-11, na modalidade Dispensa: 007/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de colocação de vidros e espelhos, incluindo o fornecimento de todo o material, no âmbito da **CONTRATANTE**, compreendendo os campi nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, conforme Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.004846/2014-11.
- 2.2.** Quando do início das atividades, a **CONTRATADA** indicará um preposto, que ficará responsável pelo gerenciamento deste contrato, para soluções de problemas inerentes à execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1.** Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 - 3.1.1.** Estar no local da prestação do serviço impreterivelmente nos horários programados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 3.1.1.1. O responsável pela execução dos serviços deverá estar devidamente identificado com crachá ou uniforme.
- 3.1.2. Manter disciplina no local do serviço e no caso de conduta inconveniente, substituição imediata do responsável pelos serviços;
- 3.1.2.1. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar usando os EPI's adequados, sendo estes fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as recomendações contidas no caderno: **DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, parte integrante do projeto básico.
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, transporte, alimentação, seguro de vida e tributos.
- 3.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 3.1.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 3.1.6. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do prestador dos serviços, bem como as ocorrências havidas;
- 3.1.7. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.1.8. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura Universitária da **CONTRATANTE**.
- 3.1.9. Reparar no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução;
- 3.1.10. Comunicar ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.11. Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2. Visando execução do objeto deste Projeto, a **UNIVERSIDADE** se obriga a:
- 3.2.1. Fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos para execução dos serviços, exceto os EPI's.
- 3.2.2. Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2.3. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- 3.2.4. Destinar local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios;
- 3.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 3.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

- 4.1. Do Preço – O valor mensal estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 52.741,64 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 632.899,71 (seiscentos e trinta e dois reais e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme as tabelas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Item -1 Campus Santa Mônica, Umuarama, Educação Física, Unidades e imóveis alugados de responsabilidade da UFU em Uberlândia-MG

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES EM REAIS R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 3MM DE ESPESSURA	M²	61	117,91	7.192,51
2	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	11	118,00	1.298,00
3	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	11	266,00	2.926,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	61	117,91	7.192,51
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA, 4MM DE ESPESSURA (PONTILHADO, MINI BOREAL, CANELADO)	M²	21	120,00	2.520,00
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 5MM DE ESPESSURA	M²	21	169,00	3.549,00
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA	M²	21	171,00	3.591,00
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM DE SEGURANÇA ARAMADO 6MM DE ESPESSURA	M²	35	250,00	8.750,00
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	21	415,00	8.715,00
10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	21	415,00	8.715,00
11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, 8MM DE ESPESSURA, COR BRONZE	M²	21	437,00	9.177,00
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	21	371,00	7.791,00
13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	21	457,01	9.597,21
14	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	21	433,00	9.093,00
15	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 10MM DE ESPESSURA	M²	35	435,00	15.225,00
16	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO CUNHA, COR PRETA PARA VIDRAÇARIA.	M	2200	30,00	66.000,00
17	INSTALAÇÃO DE TRILHO TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO 8 MM SUPERIOR, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	BARRAS	61	285,00	17.385,00
18	INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO ESCOVADO TIPO "U" CAVALÃO 10X15MM, BARRA COM 6 METROS.	M	2200	99,00	217.800,00
19	INSTALAÇÃO DE PERFIL EM ALUMÍNIO ESCOVADO 15X22MM, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	61	342,00	20.862,00
20	INSTALAÇÃO DE MOLDURA PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO ESCOVADO "UV18", PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	61	154,00	9.394,00
21	INSTALAÇÃO DE BOTÃO "FINESSON" EM AÇO CROMADO PARA ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO.	M²	61	78,00	4.758,00
22	INSTALAÇÃO DE PUXADORES MODELO "H" COM 40X30 ENTRE FUROS, EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	61	145,00	8.845,00
23	INSTALAÇÃO DE PINOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO INFERIOR DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL.	M²	61	124,00	7.564,00
24	INSTALAÇÃO DE TRINCOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO TIPO	M²	61	131,00	7.991,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



	BATE-FECHA PARA JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.				
25	INSTALAÇÃO DE TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	61	80,00	4.880,00
26	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	25	99,00	2.475,00
27	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	60	80,00	4.800,00
28	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	60	92,00	5.520,00
29	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO DUPLAS EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	60	110,00	6.600,00
30	INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	35	293,80	10.283,00
31	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS TIPO BATE-FECHA PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	35	94,60	3.311,00
32	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS BICO DE PAPAGAIO COM PINO E TRAVA, PARA PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	UNID	35	245,70	8.599,50
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	35	101,45	3.550,75
34	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS CROMADAS COM MOLA PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	35	175,70	6.149,50
VALOR GLOBAL EM REAIS					522.099,99

Item -2 Campus Monte Carmelo-MG					
Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES EM REAIS R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 3MM DE ESPESSURA	M ²	3	117,91	353,73
2	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	118,00	354,00
3	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	266,00	798,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	117,91	353,73
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA, 4MM DE ESPESSURA (PONTILHADO, MINI BOREAL, CANELADO)	M ²	3	120,00	360,00
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 5MM DE ESPESSURA	M ²	3	169,00	507,00
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA	M ²	3	171,00	513,00
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM DE SEGURANÇA ARAMADO 6MM DE ESPESSURA	M ²	5	242,00	1.210,00
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	405,00	1.215,00
10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	405,00	1.215,00
11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, 8MM DE ESPESSURA, COR BRONZE	M ²	3	430,00	1.290,00
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	340,00	1.020,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	3	432,00	1.296,00
14	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	3	415,00	1.245,00
15	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 10MM DE ESPESSURA	M²	5	412,00	2.060,00
16	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO CUNHA, COR PRETA PARA VIDRAÇARIA.	M	100	23,00	2.300,00
17	INSTALAÇÃO DE TRILHO TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO 8 MM SUPERIOR, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	BARRAS	3	285,00	855,00
18	INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO ESCOVADO TIPO "U" CAVALÃO 10X15MM , BARRA COM 6 METROS.	M	100	89,00	8.900,00
19	INSTALAÇÃO DE PERFIL EM ALUMÍNIO ESCOVADO 15X22MM, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	342,00	1.026,00
20	INSTALAÇÃO DE MOLDURA PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO ESCOVADO "UV18", PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	154,00	462,00
21	INSTALAÇÃO DE BOTÃO "FINESSON" EM AÇO CROMADO PARA ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	78,00	234,00
22	INSTALAÇÃO DE PUXADORES MODELO "H" COM 40X30 ENTRE FUROS, EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	145,00	435,00
23	INSTALAÇÃO DE PINOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO INFERIOR DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL.	M²	3	124,01	372,03
24	INSTALAÇÃO DE TRINCOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO TIPO BATE-FECHA PARA JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	131,00	393,00
25	INSTALAÇÃO DE TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	80,00	240,00
26	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	99,00	495,00
27	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	85,00	850,00
28	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	102,87	1.028,70
29	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO DUPLAS EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	110,00	1.100,00
30	INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	292,01	1.460,05
31	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS TIPO BATE-FECHA PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	94,60	473,00
32	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS BICO DE PAPAGAIO COM PINO E TRAVA, PARA PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	240,00	1.200,00
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	101,45	507,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



34	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS CROMADAS COM MOLA PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	175,70	878,50
VALOR GLOBAL EM REAIS					36.999,99

Item -3 Campus Patos Minas-MG					
Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES EM REAIS R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 3MM DE ESPESSURA	M ²	3	117,91	353,73
2	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	118,00	354,00
3	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	266,00	798,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M ²	3	117,91	353,73
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA, 4MM DE ESPESSURA (PONTILHADO, MINI BOREAL, CANELADO)	M ²	3	120,00	360,00
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 5MM DE ESPESSURA	M ²	3	169,00	507,00
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA	M ²	3	171,00	513,00
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM DE SEGURANÇA ARAMADO 6MM DE ESPESSURA	M ²	5	242,00	1.210,00
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	405,00	1.215,00
10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	405,00	1.215,00
11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, 8MM DE ESPESSURA, COR BRONZE	M ²	3	430,00	1.290,00
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M ²	3	340,00	1.020,00
13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M ²	3	432,00	1.296,00
14	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M ²	3	415,00	1.245,00
15	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 10MM DE ESPESSURA	M ²	5	412,00	2.060,00
16	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO CUNHA, COR PRETA PARA VIDRAÇARIA.	M	100	23,00	2.300,00
17	INSTALAÇÃO DE TRILHO TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO 8 MM SUPERIOR, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	BARRAS	3	285,00	855,00
18	INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO ESCOVADO TIPO "U" CAVALÃO 10X15MM, BARRA COM 6 METROS.	M	100	89,00	8.900,00
19	INSTALAÇÃO DE PERFIL EM ALUMÍNIO ESCOVADO 15X22MM, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	342,00	1.026,00
20	INSTALAÇÃO DE MOLDURA PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO ESCOVADO "UV18", PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	154,00	462,00
21	INSTALAÇÃO DE BOTÃO "FINESSON" EM AÇO CROMADO PARA ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	3	78,00	234,00
22	INSTALAÇÃO DE PUXADORES MODELO "H" COM 40X30 ENTRE FUROS, EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M ²	3	145,00	435,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



23	INSTALAÇÃO DE PINOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO INFERIOR DEPORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL.	M²	3	124,01	372,03
24	INSTALAÇÃO DE TRINCOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO TIPO BATE-FECHA PARA JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	131,00	393,00
25	INSTALAÇÃO DE TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	80,00	240,00
26	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	99,00	495,00
27	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	85,00	850,00
28	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	102,87	1.028,70
29	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO DUPLAS EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	110,00	1.100,00
30	INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	292,01	1.460,05
31	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS TIPO BATE-FECHA PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	94,60	473,00
32	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS BICO DE PAPAGAIO COM PINO E TRAVA, PARA PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	240,00	1.200,00
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	101,45	507,25
34	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS CROMADAS COM MOLA PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	175,70	878,50
VALOR GLOBAL EM REAIS					36.999,99

Item -4 Campus do Pontal - Ituiutaba-MG					
Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALORES EM REAIS R\$ UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 3MM DE ESPESSURA	M²	3	117,91	353,73
2	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	3	118,00	354,00
3	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	3	266,00	798,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 4MM DE ESPESSURA	M²	3	117,91	353,73
5	INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA, 4MM DE ESPESSURA (PONTILHADO, MINI BOREAL, CANELADO)	M²	3	120,00	360,00
6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 5MM DE ESPESSURA	M²	3	169,00	507,00
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA	M²	3	171,00	513,00
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM DE SEGURANÇA ARAMADO 6MM DE ESPESSURA	M²	5	242,00	1.210,00
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	3	405,00	1.215,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	3	405,00	1.215,00
11	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, 8MM DE ESPESSURA, COR BRONZE	M²	3	430,00	1.290,00
12	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 8MM DE ESPESSURA	M²	3	340,00	1.020,00
13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÉ TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	3	432,00	1.296,00
14	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO VERDE TEMPERADO TRANSPARENTE, 10MM DE ESPESSURA	M²	3	415,00	1.245,00
15	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, 10MM DE ESPESSURA	M²	5	412,00	2.060,00
16	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO CUNHA, COR PRETA PARA VIDRAÇARIA.	M	100	23,00	2.300,00
17	INSTALAÇÃO DE TRILHO TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO 8 MM SUPERIOR, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	BARRAS	3	285,00	855,00
18	INSTALAÇÃO DE BAGUETE EM ALUMÍNIO ESCOVADO TIPO "U" CAVALÃO 10X15MM, BARRA COM 6 METROS.	M	100	89,00	8.900,00
19	INSTALAÇÃO DE PERFIL EM ALUMÍNIO ESCOVADO 15X22MM, PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	342,00	1.026,00
20	INSTALAÇÃO DE MOLDURA PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO ESCOVADO "UV18", PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, BARRA COM 6 METROS.	M	3	154,00	462,00
21	INSTALAÇÃO DE BOTÃO "FINESSON" EM AÇO CROMADO PARA ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	78,00	234,00
22	INSTALAÇÃO DE PUXADORES MODELO "H" COM 40X30 ENTRE FUROS, EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	145,00	435,00
23	INSTALAÇÃO DE PINOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO INFERIOR DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL.	M²	3	124,00	372,00
24	INSTALAÇÃO DE TRINCOS EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO TIPO BATE-FECHA PARA JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	131,00	393,00
25	INSTALAÇÃO DE TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO PARA TRAVAMENTO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.	M²	3	80,00	240,00
26	INSTALAÇÃO DE MOLAS HIDRÁULICAS DE PISO COM REGULAGEM DE FECHAMENTO, CONJUNTO EM AÇO CROMADO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	99,00	495,00
27	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	85,00	850,00
28	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO SIMPLES EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	92,85	928,50
29	INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CARRINHO DUPLAS EM TECNIL COM ACABAMENTO CROMADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	10	100,00	1.000,00
30	INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO PARA JANELA E PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	292,01	1.460,05
31	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS TIPO BATE-FECHA PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	94,60	473,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



32	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS BICO DE PAPAGAIO COM PINO E TRAVA, PARA PORTAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	240,00	1.200,00
33	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CROMADAS PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	101,45	507,25
34	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS CROMADAS COM MOLA PARA PORTAS DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	5	175,70	878,50
VALOR GLOBAL EM REAIS					36.799,74

4.2. Da Forma de Pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas neste Instrumento e no Projeto Básico, mediante crédito em conta corrente Bancária da **CONTRATADA**, por meio do Banco do Brasil S/A.

4.2.1.1. Todo e qualquer valor dispensado pelos trabalhadores deverão ser descontados do valor total a ser pago a **CONTRATADA** (Vale Transporte e/ou Vale Alimentação, entre outros).

4.2.2. Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.

4.2.3. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).

4.2.4. O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

4.2.5. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.2.6. A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.

4.2.7. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA** o valor deduzido será devolvido.

4.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATANTE** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 87636
- **Elemento de Despesa:** 3390-39
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho nº:** 2015NE800435-16 (Uberlândia - MG)
- **Nota de Empenho nº:** 2015NE800436-16 (Monte Carmelo - MG)
- **Nota de Empenho nº:** 2015NE800437-16 (Patos de Minas - MG)
- **Nota de Empenho nº:** 2015NE800438-16 (Ituiutaba - MG)

5.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, ou seja, de **13 de fevereiro de 2015** até **13 de fevereiro de 2016**, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. É admitido o reajuste dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.
- 7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha demonstrativa;
- 7.3. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 7.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 7.3.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 7.3.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.
- 7.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.5. Fica estabelecido como índice de reajuste de preços o Índice Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 8.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da **CONTRATADA** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 8.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:
- 8.1.5.1. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.1.5.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.4. Fizer declaração falsa;
- 8.1.5.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 8.1.6. Pelos motivos que seguem principalmente, a **CONTRATADA** estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 8.1.7. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 8.1.8. Além das penalidades citadas **CONTRATADA** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.10. Além das penalidades acima, a **CONTRATANTE**, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:
- 8.1.10.1. Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- 8.1.10.1.1. Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 8.1.10.1.2. Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 8.1.10.1.3. As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **CONTRATANTE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 9.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dia.
- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Universitária da **CONTRATANTE**, na condição de representante da **CONTRATANTE**;
- 12.2. Serão nomeados os seguintes fiscais:
 - 12.2.1. Carlos Alberto de Oliveira; SIAPE nº. 0411372;
 - 12.2.2. Paulo Roberto Apº Fernandes; SIAPE nº. 0412079;
 - 12.2.3. Henri Ford Pereira; SIAPE nº. 0413499;
 - 12.2.4. Emerson Luis de Oliveira; SIAPE nº. 1035312;
 - 12.2.5. Thaienn Paes Lemes Alberto; SIAPE nº. 1752842;
 - 12.2.6. Mary Ann Garcia Santos; SIAPE nº. 1915803;
 - 12.2.7. Pollyana Alves Faria Cunha; SIAPE nº. 2814155;
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto aprovado pela **CONTRATANTE**, através da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 12.4. Aos fiscais compete:
 - 12.4.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;
 - 12.4.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 12.4.2.1. As decisões e Providências que ultrapassarem a competência dos fiscais serão repassada para o Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
 - 12.4.3. Promover reuniões com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
 - 12.4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
 - 12.4.5. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;
 - 12.4.6. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários da **CONTRATADA**;
 - 12.4.7. Receber, conferir, atestar e encaminhar a nota fiscal/documentos de cobrança para pagamento;
 - 12.4.7.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração, a data, o nome legível e o número da Portaria que o nomeou fiscal, na nota fiscal/fatura ou documento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 12.4.7.2.** Ao atestar o recebimento do objeto, o Fiscal deve verificar se os serviços foram executados conforme as especificações previstas contratualmente, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades que acabem ocasionando a execução incompleta do objeto.
- 12.4.7.3.** A Fatura deverá ser encaminhada, pelo fiscal da **CONTRATANTE**, para pagamento, acompanhada de Memorando Interno, devendo no mesmo constar o número deste Contrato;
- 12.4.7.3.1.** A Fatura deverá ser encaminhada a DCONT / Divisão de Contratos da **CONTRATANTE**, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38400-902.
- 12.4.8.** Fiscalizar a boa aparência dos empregados, cobrando o uso de uniforme e/ou crachá, quando for o caso;
- 12.4.9.** Notificar a **CONTRATADA**, em caso de irregularidades que surgir durante a vigência contratual, a tudo dando ciência à Administração, através da DCONT/Divisão de Contratos, sendo que em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, sejam aplicadas as sanções previstas neste Contrato.
- 12.4.10.** Velar pela manutenção do valor global do contrato, a fim de evitar acréscimo superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicial contratado devidamente atualizado.
- 12.4.10.1.** Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de também acompanhar o valor global estimado, sendo que, a **CONTRATANTE** não pagará valor excedente aos 25% (vinte e cinco por cento), conforme item acima.
- 12.4.11.** Acompanhar a vigência contratual, providenciando a sua prorrogação em tempo hábil, quando admitida;
- 12.4.11.1.** A prorrogação só será efetivada caso haja interesse e vantagem para a **CONTRATANTE**, devendo o Fiscal demonstrar, justificadamente, que a renovação contratual se afigura vantajosa para a **CONTRATANTE**, de acordo com as práticas de mercado, não havendo superfaturamento e nem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 12.4.12.** Acompanhar e recusar subcontratação dos serviços, sendo vedada à mesma;
- 12.4.13.** Verificar as quantidades dos materiais empregados e dos serviços executados,
- 12.4.14.** Evitar acréscimos e supressões desnecessários;
- 12.4.15.** Acompanhar e providenciar o ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelos danos, que a **CONTRATADA**, der causa a Administração ou a terceiros.
- 12.4.15.1.** A **CONTRATADA** deve facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração, através do(s) fiscal(is) designado(s) para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



12.4.15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende
Reitor

**GL PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA**

Gustavo Barbosa Alves
Sócio Administrativo

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Isabella B. Habib Santos
CPF: 056.186.256-79